

Lei nº 438 de 04 de dezembro de 1975.

Autoriza Obras, Serviços e aquisições.

A Câmara Municipal de Minas Novas, Minas Gerais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar as seguintes obras em 1976, na forma da legislação vigente:

- Plano Diretor Integrado
- Construção do Almoxarifado
- Construção de prédios escolares
- Construção de salas de aulas
- Ampliação do Estádio Municipal
- Construção da Praça de Esportes
- Construção da Biblioteca Municipal e Teatro
- Construção do Prédio do Matadouro
- Complementação do "Bairro da Saudade"
- Construção de Cemitérios
- Construção e ampliação do serviço de água
- Calçamento de vias urbanas
- Construção e ampliação do serviço de esgoto
- Construção do Serviço de eletricidade do Distrito de Seme do Prado
- Construção de rodovias e obras de arte.

Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, em 1976, um aparelho Repetidor de TV, veículos para os serviços rodoviários, bem como equipamentos, veículos, máquinas, móveis e utensílios necessários ao funcionamento dos serviços de Administração Municipal, na forma da legislação que rege a espécie.

pis, entrando em vigor esta lei a 1º de janeiro de 1976.
Prefeitura Municipal de Minas Novas, 4 de dezembro 1975.

Prefeitura Municipal de Minas Novas - MG

As entidades desportivas	-----	cr\$	5.000,00
Para bolsas de estudos	-----	cr\$	3.000,00
do Grêmio Literário Musical "Pedro Américo Maia"	-----	cr\$	4.800,00

Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prestar assistência esporádica a indigentes e desvalidos, de com-
mendação ou notória situação de necessidade.